



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°080/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 035/2024
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP N°: 011/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a Fundação Municipal De Assistência à Saúde – FUMASA, situada na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, a **Sra. Byanca Ferreira Campos**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, Nº 25, Centro, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.106.796-07, portador da cédula de identidade nº MG-14.140.358 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Rua Eulidson Novais, nº 460 - Bairro Vera Cruz - Montes Claros/MG CEP 39400-789

CNPJ: 04.930.131/0001-29

Representante Legal: Rosangela Marques Lima Bulhões

CPF: 006.715.756-43

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
------	-------	---------	-----------	-------	---------	-------



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

03	3.400	UND	ÁCIDO MURIÁTICO - LIMPADOR BASE ÁCIDA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO; ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	CLARIX	R\$6,37	R\$ 21.658,0 0
04	1.000	UND	ÁCIDO MURIÁTICO; LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIO DEGRADÁVEL, EM EMBALAGEN 5 LITROS.	CLARIX	R\$ 25,14	R\$ 25.140,0 0
06	10.000	UND	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 1 LITRO; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5 P/P. PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. DESCRIÇÃO NO RÓTULO QUE PODE SER USADA EM ALIMENTOS, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÃO DE USO TELEFONE SAC, REGISTRO NO ANVISA/ MINISTERIO DA SAÚDE.	MARINA	R\$2,48	R\$ 24.800,0 0



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

07	1.500	UND	ALCOOL EM GEL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, 70% INPM, 77° GL, ANTISSÉPTICO PARA AS MAOS PRODUTO BIODEGRADAVEL, GEL A BASE DE ALCOOIS, QUE EVAPORA SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO, IDEAL PARA SER USADO EM RESIDENCIAS, ESCRITÓRIOS, HOSPITAIS, RESTAURANTES, CLUBES. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	START	R\$4,75	R\$ 7.125,00
08	10.000	UND	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, IDEIAL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% (°GL), COM PROPRIEDADES EMOLIENTES E HIDRATANTES. SEM PERFUME. PRODUTO ANTISSÉPTICO IDEAL PARA LIMPEZA DE MÃOS E OBJETOS. EFICAZ COMO ITEM DE PROTEÇÃO CONTRA A PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19) EMBALAGEM DE 1000 ML.	UZU CLEAN	R\$5,65	R\$ 56.500,0 0
09	2.000	UND	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, 92,8° EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FR 1000 ml.	UZU CLEAN	R\$8,30	R\$ 16.600,0 0
11	800	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM DE 500 ml, CONCENTRADO RENDE ATÉ 2 LITROS.	TUFF	R\$5,41	R\$ 4.328,00
12	50	UND	ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON DE 30 ML	CORPO A CORPO	R\$7,30	R\$ 365,00
45	2.000	UND	CERA LÍQUIDA INCOLOR À BASE DE CERA NATURAL, FRASCO COM 750 ml; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE.	POLYLAR	R\$4,50	R\$ 9.000,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

62	400	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM POLIESTIRENO BRANCO, CAPACIDADE DE 100 ml, PCT DE 100 UND.	COPOFLEX	R\$4,90	R\$ 1.960,00
67	60	UND	CREME HIDRATANTE PARA PELE CORPORAL, EMBALAGEM DE 400 ML.	SKALA	R\$7,80	R\$ 468,00
69	500	UND	DESENGURDURANTE PULVERIZADOR, FRASCO COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETOXILADO. PRINCÍPIO ATIVO, SOLVENTE (DIPROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER), TENSOATIVO ANIÔNICO (LAURATO DE SÓDIO), 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	AZULIM	R\$4,30	R\$ 2.150,00
72	150	UND	DESIFETANTE DE USO HOSPITALAR A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO-DILUIÇÃO 1/200L SEM PERFUME EMBALAGEM DE 5 LITROS. EFICÁCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE ENSAIOS REALIZADOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS A REBLAS, CONFORME RDC N°14/07 DA ANVISA, ATIVIDADE CONTRA AS BACTERIAS STRAPHYLOCOCUS AUREAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS ESCHERICHIA COLI E PSEDODOMONAS AERUGINOSA, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE.	MIRAX S RENKO	R\$ 145,13	R\$ 21.769,5 0



76	50	UND	DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO DILUIÇÃO 1/100L, GEL EMBALAGEM DE 5 LITROS. REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE, EFICACIA COMPROVADA ATRAVES DE ENSAIOS, CONFORM RDC Nº 14/07 DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS), BACTÉRIAS TESTADAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA.	CHEF CLOR RENKO	R\$ 57,40	R\$ 2.870,00
80	50	UND	DETERGENTE UMECTANTE COM CONCENTRAÇÃO 3 GRP/KG ROUPA SECA, EM PASTA, PARA LAVAR ROUPAS HOSPITALARES, EMBALAGEM 20 KG, REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE.	QUALYTEC H PASTA ROYAL QUALITY	R\$ 243,00	R\$ 12.150,00
103	100	UND	FLANELA COMUM DE ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 38X58CM.	NATHLAR	R\$ 2,27	R\$ 227,00
104	10.000	UND	FLANELA COMUM, DE ALGODAO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM.	NATHLAR	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
105	200	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO TAMANHO 28CMX38CM.	NATHLAR	R\$ 1,20	R\$ 240,00
106	3.000	UND	FLANELA PARA LIMPEZA 28 CM X 38 CM	NATHLAR	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

131	5	KIT	KIT PARA LIMPEZA PROFISSIONAL PARA LIMPEZA NA COR AMARELO BALDE DOBLÔ 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, AUMENTA A PRODUTIVIDADE PERMITINDO QUE OS OPERADORES EFETUEM A LIMPEZA DE UMA ÁREA MUITO MAIOR QUANDO COMPARADO COM OUTROS SISTEMAS DE LIMPEZA. CONJUNTO MOP PÓ E A PÁ POP RETIRAM AS PARTÍCULAS COM EFICIÊNCIA DOS AMBIENTE PREVENINDO QUE VOLTEM A SE DEPOSITAR CAUSANDO DANOS E DOENÇAS. A PLACA SINALIZADORA PREVINE ACIDENTES COMO ESCORREGÕES NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS. ITENS QUE COMPÕEM O KIT: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M, 01 GARRA PLÁSTICA EURO, 01 REFI LOOP COM CINTA 320 G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ - 60 CM, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR NYKT03	BRALIMPIA	R\$ 1.480,0 0	R\$ 7.400,00
-----	---	-----	--	-----------	---------------------	-----------------



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

133	5.000	UND	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML TAMPA COM LACRE, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE.	MARINA	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
135	1.500	UND	LIMPA CERÂMICA E AZULEIJO, FRASCO PLÁSTICO COM 1000ML ESPECIALMENTE ELABORADO PARA REMOVER SUJEIRAS E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS PISO E AZULEIJOS ; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	MARINA	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
136	1.000	UND	LIMPA VIDRO, LIQUIDO, EMBALAGEM COM 500ML. ; REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAÚDE	AZULIM	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
138	2.000	UND	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI USO, FRASCOS DE 500 ML, TAMPA COM LACRE, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICAÇÃO DO CONTEUDO, FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE.	AZULIM	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
155	80	CX	MARMITEX EM ALUMINIO NUMERO 8, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	MELLO	R\$ 38,50	R\$ 3.080,00
156	300	CX	MARMITEX TERMICO DE ISOPOR NUMERO 8 CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	COPOPLAS T	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

157	250	CX	MARMITEX TERMICO DE ISOPOR NUMERO 9 CAPACIDADE 1,100 LITROS, COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES,	COPOPLAS T	R\$ 48,79	R\$ 12.197,50
167	5.000	UND	PANO DE CHÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM: GRANDE 45X70	NATHLAR	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
169	80	RL	PAPEL ALUMÍNIO, DE 30 CM X 7,5 MTS (ROLO) ;	MELLO	R\$ 4,34	R\$ 347,20
196	200	UND	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETEIRA ALCOOL GEL.	NOBRE	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00
197	60	UND	RESERVATÓRIO PARA DISPENSER SABONETEIRA SABONETE LIQUIDO.	NOBRE	R\$ 8,55	R\$ 513,00
198	200	UND	RODO PLÁSTICO SIMPLES PARA CHÃO 60 CM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,50 CM.	NATHLAR	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
199	500	UND	RODO RESISTENTE COM CABO COM 1,40 MTS, EM MADEIRA REFORÇADO DE BORRACHA, MEDINDO 60 CMX9CM, COM BORRACHA DUPLA FEITA EM EVA; MARCA REFERENCIA: SANTA MARIA, SUPER PRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	NATHLAR	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
203	1.000	PCT	SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALADOS COM 5 UND DE 200 GR.	BARRA	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00



207	5.000	CX	SABÃO EM PÓ, PACOTE 500 G. COM 10 PRINCÍPIOS ATIVOS SENDO 6 OBRIGATÓRIOS (TENSOATIVOS ANTIONICOS, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMAS, CORANTE, ESSÊNCIA E CARGA) 4 VARIÁVEIS (SINERGISTA, TAMPONANTES, COADJUVANTES, ALQUIL BENZONOSULFATO DE SÓDIO) COM AMACIANTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OMO, BRILHANTE	TIXAN 400G	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
211	800	UND	SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 GRAMAS, TIPO COM PERFUME, FORMATO RETANGULAR APLICAÇÃO PELE NORMAL.	MARLUCE	R\$ 1,12	R\$ 896,00
212	100	UND	SABONETE INFANTIL, HIPOALERGÊNICO EM BARRA 80G;	POM POM	R\$ 2,98	R\$ 298,00
214	400	UND	SABONETE NEUTRO PESO LIQUIDO 80 GRAMAS PARA USO INFANTIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ;	POM POM	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
215	500	UND	SABONETE PERFUMADO, NEUTRO (PH=7.0 + 0,5), BIODEGRADÁVEL, COM AROMA FLORAL, PESO 150 GRAMAS, CONCENTRAÇÃO 6% ÁCIDO SULFONICOLAS(90%) ;	PALMOLIVE	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
220	400	PCT	SACO PARA CHUP-CHUP COM 100 UND	KROSMA	R\$ 0,76	R\$ 304,00
225	100	FD	SACO PLASTICO PARA HOT DOG, TAMANHO 15X10, (FARDO COM 1000 UNIDADES).	KROSMA	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00

237	1.000	PCT	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DE POLIETILENO, ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 03 KG E DIMENSÕES 30X40 CM, PACOTE COM 2 kg.	DIFATTO	R\$ 38,39	R\$ 38.390,00
240	300	UND	SHAMPOO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE MINIMA DE 325 ML.	MONANGE	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
245	150	UND	SUPORTE DE PAPEL TOALHA: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS. MATERIA: PLÁSTICO ABS. COR FRENTE BRANCA, BASE COR CINZA. SISTEMA DE ABERTURA TRAVAS; LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	NOBRE	R\$ 26,60	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 406.615,20 (Quatrocentos e seis mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 08, 60, 75, 78, 107, 108, 173, 177, 208, 227, 231**, que serão abertos para ampla competitividade, **objetivando o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município e a FUNDAÇÃO, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Fundação Municipal de Assistência à Saúde - FUMASA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 011/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$ 406.615,20 (Quatrocentos e seis mil seiscientos e quinze reais e vinte centavos), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a uni total contraprestação pela execução da ata de contrato.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 011/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 17 de julho de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Bianca Ferreira Campos
Presidente da FUMASA

Representante legal: Rosangela Marques Lima Bulhões
CPF: 006.715.756-43

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.930.131/0001-29

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: